



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA Nº 132/2025/PRES**

Dispõe sobre a modelagem do processo de trabalho Desfazimento de Ativos de TIC, no âmbito da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte. (\*)

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX, da Resolução nº 09/2012 – TRE/RN;

CONSIDERANDO o Plano Estratégico da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte (PEJERN) - 2021/2026, instituído pela Resolução nº 49/2021 do TRE/RN, que tem entre seus objetivos estratégicos a preocupação com a qualidade do acesso e usabilidade dos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar as melhores práticas na Gestão de Ativos de TIC no âmbito do TRE/RN; e

CONSIDERANDO a importância da Tecnologia da Informação nos processos de trabalho da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte e a necessidade de aprimoramento de seu sistema de governança,

CONSIDERANDO, ainda, que a modelagem do processo foi validada pelo GT de ativos de TIC, estabelecido pela portaria 99/2024 DG;

CONSIDERANDO a cadeia de valor de suporte: 12. Macroprocesso de Suporte: Gestão de Aquisições, Contratações e Infraestrutura 12.2. Processo: Gestão Patrimonial 12.2.3. Desfazimento de material permanente 12.2.3.2. Desfazimento de Ativos de TIC,

CONSIDERANDO, por fim, o que consta no SEI 1364/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º instituir o processo de Desfazimento de Ativos de TIC, nos termos dos Anexos I e II, fluxo e manual, respectivamente, partes integrantes desta Portaria.

Art. 2º O desenho do processo e manual, e as alterações porventura efetuadas, serão publicados na área de transparência na página da internet do TRE-RN.

Art. 3º A Gestão do Processo de trabalho a que se refere os art. 1º e 2º será realizada pelas Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica (COINF/STIE) e Coordenadoria de Gestão Patrimonial, Almoxarifado e transporte (COPAT/SAOF)endo como atribuição acompanhar de forma contínua os serviços oferecidos e manter atualizado os mapeamentos dos processos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado e datado eletronicamente

Desembargadora **Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo**  
Presidente do TRE-RN

(\*) Republicada por incorreção nos anexos.



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, Presidente do TRE-RN**, em 25/09/2025, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rn.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2396115&crc=BE01BD75](https://sei.tre-rn.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2396115&crc=BE01BD75) informando, caso não preenchido, o código verificador **2396115** e o código CRC **BE01BD75**.

## ANEXO I

<https://www.tre-rn.jus.br/legislacao/atos-normativos/portarias-da-presidencia/portarias/2025/tre-rn-portaria-132-2025-pres-anexo-i>

## ANEXO II

<https://www.tre-rn.jus.br/legislacao/atos-normativos/portarias-da-presidencia/portarias/2025/tre-rn-portaria-132-2025-pres-anexo-ii>